



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta

Luiz Barbosa Carnaúba
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 06 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2020.00002370-1.

Interessado: 21ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Educação para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2020.00005182-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Igreja Nova - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da informação prestada pelo Setor de Auditoria Contábil desta PGJ, à fl. 253, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc:02.2020.00005927-7.

Interessado: Gabinete Civil - Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fls. 168/169, archive-se.

Proc:02.2020.00005969-9.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJMP n. 0341/2020/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2020.00005970-0.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJMP n. 0340/2020/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2020.00006082-9.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.



Proc: 02.2020.00006094-0.

Interessado: 16ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 7ª Procuradoria de Justiça Cível.

Proc: 02.2020.00006194-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00006196-1.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00006198-3.

Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00006201-6.

Interessado: Ivaldo da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00006205-0.

Interessado: Corregedoria Regional da Polícia Federal - COR/SR/PF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00006207-1.

Interessado: Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - Ministério da Economia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: 20.08.0284.0000457/2020-75.

Interessado: Dr. Ricardo de Souza Libório, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

GED: 20.08.0284.0000458/2020-48.

Interessado: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva, Promotora de Justiça.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Considerando a edição do Ato PGJ nº 29/2020, e o Plano de retomada das atividades presenciais, defiro a concessão do regime de teletrabalho. Em seguida, encaminhem-se os autos à douta Assessoria Especial para analisar o pedido de afastamento das atividades eleitorais.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de novembro de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO - INTERIOR - 2020



COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	NOVEMBRO		
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	14 e 15	5ª PJ: Dr. Hermann Brito de Araújo Lima Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	NOVEMBRO		
	ARAPIRACA	14 e 15	4ª PJ: Dr. Rogério Paranhos Gonçalves
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	NOVEMBRO		
	DELMIRO GOUVEIA	14 e 15	2ª PJ: Dr. Cláudio José Moreira Teles
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	NOVEMBRO		
	CORURIBE	14 e 15	1ª PJ: Dra. Hylza Paiva Torres Castro
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares	NOVEMBRO		
	MESSIAS	14 e 15	Dra. Shanya Maria de Espíndola Dantas



Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes			
---	--	--	--

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 06 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00006211-6

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio Parcial de Atribuição. Inquérito Civil nº 1.11.000.000872/2017-95, para providências.

Assunto: Inquérito Civil nº 1.11.000.000872/2017-95

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Processo: 02.2020.00006207-1

Interessado: Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - Ministério da Economia

Natureza: Minuta do CIPI para apreciação e sugestões

Assunto: E-mail

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00006197-2

Interessado: Fernando Dórea

Natureza: Encaminha cópias de anexos de documentos das reuniões do Conselho Estadual de Saúde para conhecimento

Assunto: Ofício

Remetido para: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00006195-0

Interessado: Maria Valderéz de Souza Barbosa

Natureza: Requer atuação do MPAL para salvaguarda da Sociedade Nossa Senhora do Bom Conselho

Assunto: Requerimento

Remetido para: 66ª Promotoria de Justiça da Capital

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (29/10/2020), às onze horas (11h), por meio de videoconferência, compareceram para a 11ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas o Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e os Procuradores de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Sérgio Jucá, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta e Isaac Sandes Dias. Ausente, justificadamente, a Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira. Ausentes, por se encontrarem em gozo de licença, os Procuradores de Justiça Antiógenes Marques de Lira e José Artur Melo. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o *quorum* necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se haviam recebido a minuta da ata da 10ª Reunião Ordinária de 2020 e se, caso a tenham recebido, aprovariam o seu texto. Passada à fase de votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proc. SAJMP n. 10.2020.0000353-7. Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Requerimento de providências; 2. Definição de data das eleições para os cargos de Corregedor-Geral e Ouvidor do Ministério Público, nos termos do art. 17 da Lei Complementar n.



15/1996 e do art. 45 do Regimento Interno do CPJ; 3. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça; Assunto: Regulamenta a eleição para escolha dos Membros do Conselho Superior do Ministério Público; 4. Indicação de membros para compor a comissão eleitoral destinada a apurar a eleição para os componentes do Conselho Superior do Ministério Público, para o exercício de 2021. Quanto ao item 1, o Excelentíssimo Presidente informou que a matéria versa sobre procedimento que tramita no âmbito da Corregedoria Geral e passou a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima disse que o procedimento em análise tem por objeto a atuação funcional da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, notadamente quanto à realização de correições ordinárias nos órgãos de execução. Esclareceu que a Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas realiza rotineiramente correições em diversas Promotorias de Justiça, em observância a um calendário previamente fixado e em conformidade com as diretrizes impostas pela Resolução CNMP n. 146/2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização das correições ordinárias. Em seguida, fez a leitura do despacho exarado nos autos, em 27 de outubro de 2020, determinando a submissão da matéria ao Colégio de Procuradores de Justiça. Após ampla discussão, o colegiado deliberou, de modo unânime, por tomar conhecimento da providência adotada pela Corregedoria Geral do Ministério Público, com o arquivamento do expediente que veiculou a comunicação. Quanto ao item 2, o egrégio colegiado definiu a data de 13 de novembro de 2020 para a realização das eleições para os cargos de Corregedor-Geral e Ouvidor do Ministério Público do Estado de Alagoas. Quanto ao item 3, o Presidente afirmou que a matéria já tinha sido discutida na sessão anterior, restando pendente a apresentação da minuta de resolução. Informou que a proposta tem o escopo de regulamentar a eleição para a escolha dos membros do Conselho Superior do Ministério Público para o exercício de 2021. Disse que a minuta fora distribuída previamente a todos os integrantes do colegiado e mencionou que a proposta de resolução em análise segue o mesmo padrão utilizado nas eleições anteriores, modificando apenas a forma e o período em que ocorrerá votação. Disse que a forma de votação do referido pleito será eletrônica, por meio do sistema e-voto, usado na eleição anterior. Pontuou a data de eleição, definida para o dia 4 de dezembro do corrente ano, e o período de votação, que passará a ser das 9:00h às 15:00 horas. Asseverou que a proposta de resolução está em consonância com as previsões legais que disciplinam o tema, notadamente as disposições contidas na Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996. Em votação, o egrégio colegiado aprovou, por unanimidade, a proposta de resolução apresentada. Quanto ao item 4, o Presidente sugeriu a indicação dos Excelentíssimos Promotores de Justiça Humberto Henrique Bulhões de Barros Paula Nunes, Edelzito Santos Andrade e Luciano Romero da Matta Monteiro, este último na condição de suplente. Colocadas em votação, as indicações foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase das comunicações, o Presidente informou que, em cumprimento a compromisso de visitar as diversas Promotorias de Justiça do Estado de Alagoas, esteve ontem na cidade de Santana do Ipanema para participar de reunião com os Promotores de Justiça que atuam na referida comarca. Disse que pretende construir quatro sedes do Ministério Público em municípios do interior, de modo a possibilitar o fortalecimento da instituição. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá, este teceu elogios à atuação do Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Corregedor-Geral, em sessão no Tribunal de Justiça de Alagoas em que se julgou processo de interesse público. Destacou que a manifestação do douto Procurador de Justiça foi exaltada por pessoas que acompanharam a sessão de julgamento. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima agradeceu as palavras e afirmou que fará o possível para enaltecer a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas. Em seguida, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Administrativo

Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

GED Nº 20.08.1312.0000007/2020-06

OBJETO: Registro de preços da aquisição notebooks, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



O Chefe da Seção de Licitações torna público que, diante de solicitação do Setor Requisitante, suspende temporariamente o prazo para acolhimento de propostas, até ulterior deliberação, visando providenciar resposta a questionamentos recebidos.

INFORMAÇÕES GERAIS: O edital encontra-se nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, ou pelos e-mails cpl@mpal.mp.br e/ou mpal.licitacoes@gmail.com.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 841721.

Maceió, 05 de novembro de 2020.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Chefe da Seção de Licitações

Promotorias de Justiça

Portarias

Nº 06.2020.00000395-0
Portaria Nº 0010/2020/16PJ-Capit

A 16ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Municipal –, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 2º, §4º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO o teor dos autos do MANDADO DE SEGURANÇA tombado sob o Processo nº 0726394-08.2019.8.02.0001, em que se discute os termos da Concorrência nº 002/2019, cujo objeto é a gestão dos serviços de iluminação pública do Município de Maceió;

CONSIDERANDO que este órgão ministerial ofereceu parecer nos autos do processo judicial supracitado, em que se manifestou no sentido de que a proibição de formação de consórcios para a participação na referida licitação era manifestamente arbitrária;

CONSIDERANDO que o parecer deste órgão ministerial foi igualmente no sentido de que as modalidades licitadas eram eminentemente operacionais, não se enquadrando no conceito de atividade predominantemente intelectual, de modo a justificar uma licitação do tipo técnica e preço;

CONSIDERANDO que a sentença proferida no Mandado de Segurança foi pela concessão da ordem, ao encontro do parecer ministerial, e a sentença que julgou parcialmente procedente os embargos de declaração opostos pelo Município de Maceió manteve a decretação de nulidade da cláusula editalícia que vedava a formação de consórcios e manteve, também, a determinação de que a modalidade “técnica e preço” fosse substituída pela licitação do tipo “menor preço”;

CONSIDERANDO que as decisões proferidas em sede de mandado de segurança possuem natureza mandamental, de modo que sua sentença se cumpre imediatamente (art. 14, §3º da LMS), pela simples notificação da autoridade coatora por parte do juiz prolator da sentença (art. 13, caput, da LMS), seu descumprimento ensejando crime de desobediência (art. 330 do Código Penal e art. 26 da Lei nº 12.016/2019), haja vista que sem essa presteza a garantia constitucional da segurança tornar-se-ia ineficaz;

CONSIDERANDO o despacho do Presidente da Comissão Especial de Licitação da ARSER, publicado no Diário Oficial do Município de Maceió de 22 de setembro de 2020, que, mencionando expressamente a sentença proferida no mandado de segurança supracitado, determinou o prosseguimento da Concorrência nº 002/2019, sem, no entanto, adequá-la à decisão mandamental proferida judicialmente;

CONSIDERANDO que, com isso, o processo licitatório prosseguiu com o edital viciado, de modo que não só se manteve a vedação de consórcio, como também a comissão procedeu à análise das propostas técnicas, inclusive desclassificando licitantes, em manifesta desobediência à ordem judicial, acarretando, assim, evidente prejuízo à licitação, por ausência de competitividade, haja vista que apenas restou uma licitante para a análise da proposta comercial e que vem a ser justamente



aquele que já prestava serviço em Maceió, em caráter absolutamente precário;

Resolve:

Instaurar o presente Procedimento PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, passando a adotar as seguintes providências:

- 1.Designar a analista Dea Cerqueira Mota, servidora do Ministério Público, para secretariar o feito;
- 2.Requisitar à ARSER Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados, e à Comissão Especial de Licitação, mídia digital com o inteiro teor do procedimento licitatório concernente à Concorrência nº 002/2019;
- 3.Requisitar informações à Comissão Especial de Licitação, na pessoa do seu presidente, o servidor Jorge Luiz Sandes Bandeira;
- 4.Requisitar ao Município de Maceió a ficha funcional dos membros da Comissão Especial de Licitação;
- 5.Requisitar à SEMEC Secretaria Municipal de Economia do Município de Maceió, informação acerca dos pagamentos realizados à Vasconcelos Santos Ltda., mês a mês, nos últimos cinco anos, bem como o respectivo QDD – Quadro Demonstrativo de Despesas;
- 6.Requisitar à SEMGE Secretaria Municipal de Gestão do Município de Maceió, fotocópia de todos os contratos celebrados entre o Município de Maceió e a empresa Vasconcelos Santos Ltda., inclusive aqueles celebrados em caráter emergencial, acompanhados, em mídia digital, dos respectivos procedimentos de contratação, bem como requisitar que nos informe, mediante certidão, a data em que venceu o contrato administrativo decorrente da licitação realizada anteriormente e se houve pagamento em caráter indenizatório à referida empresa nesse ínterim.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 05 de novembro de 2020.

MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO

Titular da 16ª Promotoria de Justiça da Capital

MP n.º 06.2020.00000374-9

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 2º, §4º, da Resolução CNMP n. 23/2007,

RESOLVE:

Considerando que vários atos infracionais são praticados por adolescentes no Município de Delmiro Gouveia, e que a tais adolescente são aplicadas, ou ao menos em tese possíveis de serem aplicadas, medidas socioeducativas em meio aberto, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade;

Considerando que compete aos Municípios criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no artigo 5º, inciso III, da Lei no. 12.594/2012;

Considerando que o art. 83, do SINASE prevê que os programas de atendimento socioeducativo sob a responsabilidade do Poder Judiciário serão, obrigatoriamente, transferidos ao Poder Executivo;

Considerando que para acompanhamento e cumprimento das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade na municipalidade necessário se faz a existência de uma Equipe Técnica, composta de, no mínimo, um psicólogo, um pedagogo e uma assistente social, vinculada a um Serviço Municipal de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS tem sua organização definida pela PNAS/2004 e pela Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS (2012), por meio da previsão de oferta de serviços, programas, projetos e benefícios, de caráter continuado ou eventual, organizados em níveis de proteções: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando que, com a aprovação da Lei nº 12.435 em 2011, que altera a LOAS, o SUAS passa a integrar o arcabouço jurídico nacional, representando um novo marco histórico da Política Nacional de Assistência Social. Com esse novo



ordenamento foi instituído legalmente a Proteção Social Básica e a Especial, e suas respectivas unidades públicas estatais, CRAS e CREAS, para a oferta dos seus serviços de referência;

Considerando que, com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, disposta na Resolução CNAS n.º 109/2009, estabeleceu-se os critérios, as descrições, as provisões, as aquisições, os objetivos dos serviços socioassistenciais. A referida normativa estabeleceu o CREAS como unidade de oferta do Serviço de Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto;

Considerando outrossim, que, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome MDS, visando adequar e qualificar a oferta do Serviço de MSE em Meio Aberto às disposições na Resolução CONANDA n.º 119/2006 e na Lei do SINASE, como também em função dos compromissos assumidos no Plano Nacional do SINASE, na Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, realizou expansão e qualificação do Serviço com a deliberação da Resolução CNAS n.º 18/2014 (Portaria MS 13/15). Esta Resolução estabelece novos critérios de cofinanciamento federal para a 41ª execução do serviço, dispoñdo também sobre diretrizes e competências dos entes para o fortalecimento e a consolidação da articulação entre o SUAS e o SINASE;

Por fim, considerando que cabe ao MINISTÉRIO PÚBLICO promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes (arts. 201 e seguintes da Lei n.º 8.069/90);

Tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para apurar a (in)existência e funcionamento adequado, no Município de Delmiro Gouveia, de programa de atendimento voltado à execução das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade;

Isto posto, DETERMINO:

1 - Autuação e registro da presente portaria em sistema eletrônico, efetuando-se as anotações exigidas no art. 4º, da Resolução CNMP n. 23/2007 e no art. 1º, §§5º e 6º da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2 - Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução n.º 01/96 da PGJ;

3 - Solicite-se, ao setor responsável, via e-mail, a publicação da presente em Diário Oficial;

4 - Encaminhe-se ofício ao prefeito do Município de Delmiro Gouveia, requisitando as seguintes informações e documentos:

a) se já fora criado, na municipalidade, o Serviço Municipal de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, composto de um Coordenador e de uma Equipe Técnica, com o quadro de, no mínimo, uma psicóloga, uma pedagoga e uma assistente social observando-se a Resolução 18/2.014 do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabeleceu o prazo de 01 ano (já transcorrido) para ordenação dos serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade dentro do CREAS;

b) se o Serviço Municipal de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, acaso já criado, tem sede e instalações que permitam atendimento nos moldes da Lei n.º 12.594/12, comprovando-se pelos meios que entender pertinente;

c) se o o Serviço Municipal de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, acaso já criado, tem registro no CMDCA, trazendo cópia para comprovação; e,

d) cópia do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Delmiro Gouveia, 22 de outubro de 2020.
GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça